



REGULAMENTO PROJETO SOCIAL 2024

Realizadora: SOLLED ENERGIA

Período de inscrições:

17 de junho à 31 de julho de 2024.

Inscrições pelo site: <https://www.solledenergia.com.br/social/>

Desenvolvimento:

As fases do projeto serão realizadas por meio virtual, devido às precauções necessárias com relação a pandemia.

Público Alvo:

Entidades sem fins lucrativos de qualquer cidade do Rio Grande do Sul

Objetivo:

Fornecer à Entidade ganhadora um sistema fotovoltaico, possibilitando a transformação de energia solar em energia elétrica, contribuindo com a redução dos custos para a Entidade.

Critérios:

Findas as inscrições, o Comitê do Projeto selecionará 05 Entidades, de acordo com os critérios constantes no item 2.1 deste Regulamento, para participar de votação popular, por meio da qual será apurada a vencedora.

Caso mais de 5 entidades preencherem os requisitos, será feito um sorteio para escolha das 5 que irão para votação popular.

Do Comitê:



O Comitê será composto por um integrante de cada setor da empresa, sendo estes: Engenharia, Técnico, Comercial, Direção e Marketing.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar, a Entidade deverá ser sem fins lucrativos e deverá ter preenchido o formulário corretamente.

1.2. Não terão validade inscrições que não preencham as condições do Projeto Social estabelecidas neste Regulamento.

1.3. Os participantes serão excluídos automaticamente do Projeto em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

1.4. Em momento algum poderá a Realizadora ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

2. FASES CLASSIFICATÓRIAS E FINAL

2.1. Fase classificatória – Até 18.08.2024

Na primeira fase, o Comitê escolherá 05 Entidades, de acordo com os seguintes critérios:

- 1º) Entidade não poderá ter vínculo com partidos políticos ou parceria/associação com políticos;
- 2º) Autorizar a divulgação de imagem, nos termos do Item 5.2 deste Regulamento;
- 3º) Possuir viabilidade técnica para execução do projeto, ou seja, o telhado a serem instalados os painéis devem ter estrutura para tanto;

2.1.1 Escolhidas as Entidades, será aberta a votação popular para escolha da vencedora, a partir do dia 26.08.2024.



2.2. Fase final – De 26.08.2024 até 25.11.2024

Na segunda fase, as 05 Entidades selecionadas participarão de votação popular, no período acima sinalado, a qual ocorrerá no site <https://www.solledenergia.com.br/social/>

2.3 – Divulgação dos resultados: até 02.12.2024

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O Prêmio refere-se a um sistema fotovoltaico, sendo que a Entidade ganhadora terá o investimento nos módulos e inversores, que serão repassados pela Realizadora mediante o pagamento do valor de custo pela Entidade. A Realizadora fornecerá mão de obra, deslocamento de seus funcionários/prestadores de serviço, laudo de viabilidade estrutural emitido pela engenharia, material elétrico, projeto elétrico, documentação com a Concessionária de energia elétrica e estruturas de fixação no telhado.

3.2. O prêmio é destinado à Entidade ganhadora e intransferível, bem como não poderá ser convertido em dinheiro, nem trocado por outro item.

4. Da Instalação Do Prêmio

4.1. A instalação do Prêmio ocorrerá mediante combinação prévia entre a Empresa Solled Energia e a Entidade premiada, tendo o prazo máximo de execução até 31.12.2024.

4.2. A entidade vencedora que não atender a todas as condições e termos expressos neste Regulamento, não terá direito ao recebimento do prêmio. Salientando, a viabilidade técnica do projeto.



4.3. Na hipótese de os vencedores não desfrutarem do prêmio, após esse ter sido disponibilizado, será repassado ao 2º colocado na votação popular e assim, sucessivamente, até o 5º colocado.

5. Das Considerações Gerais

5.1. Caso o telhado da sede da Entidade Ganhadora não possua estrutura para instalação do painel solar, o que será constatado mediante elaboração de laudo por engenheiro civil, e/ou ocorra a necessidade de adequação de padrão de entrada, o que será constatado mediante visita técnica, a mesma poderá arcar com os custos para reforço do telhado e/ou adequação do padrão de entrada ou poderá optar por desistir do prêmio, hipótese em que a próxima colocada será chamada para aceitar o prêmio.

5.2. A usina a ser instalada terá potência máxima de 50kWp, sendo que, caso a Entidade ganhadora precisar de uma usina maior, poderá adquiri-la, mediante pagamento do valor excedente.

5.3. Ao aceitar o prêmio, nos termos deste Regulamento, a Entidade vencedora estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Projeto.

5.4. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

5.5. A Entidade vencedora reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio.

5.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Projeto suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo



que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do Projeto de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

5.7. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Projeto, os participantes poderão entrar em contato pelo telefone (51) 99787.1660

5.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora mencionada no item 5.6 deste Regulamento.

5.9. A participação neste Projeto Social implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6. Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site <https://www.solledenergia.com.br/social/>.

Santa Cruz do Sul, RS, junho de 2024.

Comissão Organizadora.